

**Município de Carrapateira**

Criado pela Lei Municipal nº. 115/98, de 14 de  
Fevereiro de 1998

Jornal Oficial do Município–Ano XXI - Nº.737  
Carrapateira - PB, 12 abril de 2019

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**00006/2019**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00006/2019, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CARRAPATEIRA/PB DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CARRAPATEIRA/PB DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: GABRIEL MENDES VIEIRA - R\$ 19.894,00; RODRIGO VIEIRA PAREIRA - R\$ 14.981,40; THIGO JORGE PEDROSA DA SILVA - R\$ 20.056,40.

Carrapateira - PB, 08 de Abril de 2019

MARINEIDIA DA SILVA PEREIRA – Prefeita

**EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CARRAPATEIRA/PB DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CARRAPATEIRA/PB DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00006/2019. DOTAÇÃO: Conforme contrato. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Carrapateira e: CT Nº 00016/2019 - 08.04.19 - GABRIEL MENDES VIEIRA - R\$ 19.894,00; CT Nº 00017/2019 - 08.04.19 - RODRIGO VIEIRA PAREIRA - R\$ 14.981,40; CT Nº 00018/2019 - 08.04.19 - THIGO JORGE PEDROSA DA SILVA - R\$ 20.056,40.

**Portaria nº. 008/2019 GAB/PRE**

Carrapateira – PB, 11 de abril de 2019.

*Concede retorno efetivo as atividades laborais a servidor público que menciona.*

A Prefeita Constitucional do município de Carrapateira, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e:

**Considerando** o que estabelece a Lei Municipal nº.276/2016 em seu art. 113, §2º e §3º;

**Considerando** o requerimento apresentado pela servidora em 29 de março de 2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** a pedido, retorno efetivo as atividades laborais a servidora Samara da Silva Tavares, portadora do CPF: 042.764.844-05, ocupante do cargo de provimento efetivo de professora deste município, sob matrícula nº.000404.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do município de Carrapateira – PB, 11 de abril de 2019.

Registre-se. Publique-se.

**MARINEIDIA DA SILVA PEREIRA**  
Prefeita Constitucional



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA  
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019.**

A Prefeitura Municipal de Carrapateira, através da Secretaria Municipal Ação Social e Cidadania e sua Comissão de Planejamento de Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, tornam público para conhecimento dos interessados a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para contratação temporária de pessoal, por excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, da Lei Federal nº 8.745/1993, , objetivando o preenchimento 07 (sete) vagas para as funções de: Orientador de oficinas lúdicas no SCFV – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS, sendo 01(um) orientador de oficinas de músicas – Teoria e prática, 01(um) orientador de oficinas de esportes; 01(um) orientador de oficinas de artesanatos; 01(um) orientador de oficinas de dança-Balé; 01(um) orientador de oficinas de danças; 01(um) orientador de oficinas de música – percussão de Bandas marciais e Preenchimento de 01 (uma) vaga para Orientador Social.

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1. O Edital do Processo Seletivo Simplificado encontra-se disponível, para consulta, no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Carrapateira disponível no site <http://carrapateira.pb.gov.br>.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e será executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

O Processo Seletivo Simplificado visa a contratação temporária de preenchimento 07(sete) vagas para as funções de: Orientador de oficinas lúdicas no SCFV – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS, sendo 01(um) orientador de oficinas de músicas – Teoria e prática, 01(um) orientador de oficinas de esportes; 01(um) orientador de oficinas de artesanatos; 01(um) orientador de oficinas de danças-Balé; 01(um) orientador de oficinas de danças; 01(um) orientador de oficinas de música – percussão de Bandas marciais e Preenchimento de 01 (uma) vagas para Orientador Social.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado terá **validade de doze meses, a contar da data de homologação do resultado final**, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública.

1.4. O Processo Seletivo Simplificado terá caráter eliminatório e classificatório

- e realizar-se-á por meio de Carta de Intenções e Comprovação de Experiências no Desenvolvimento das Atividades Realizadas no Programa.
- 1.5. O requisito mínimo para a participação do candidato é a comprovação da escolaridade exigida para cada cargo, a dizer:
- \*Nível médio para o cargo de oficinas/SCFV/CRAS;
- 1.6. Será adotado para os contratados através deste Processo Seletivo Simplificado o Regime de Previdência Geral (INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social).

## **2. PERFIL DOS PROFISSIONAIS**

Cada categoria profissional de nível superior deve respeitar os princípios éticos que orientam a intervenção profissional e aliar a essa perspectiva os princípios éticos que norteiam o fazer profissional na Política de Assistência Social, quais sejam:

- 2.1. Defesa intransigente dos direitos socioassistenciais;
- 2.2. Compromisso em ofertar serviços, programas, projetos e benefícios de qualidade que garantam a oportunidade de convívio para o fortalecimento de laços familiares e sociais;
- 2.3. Promoção aos usuários do acesso a informação, garantindo conhecer o nome e a credencial de quem os atende;
- 2.4. Proteção à privacidade dos usuários, observado o sigilo profissional, preservando sua privacidade e opção e resgatando sua história de vida;
- 2.5. Compromisso em garantir atenção profissional direcionada para construção de projetos pessoais e sociais para autonomia e sustentabilidade;
- 2.6. Reconhecimento do direito dos usuários a ter acesso a benefícios e renda e a programas de oportunidades para inserção profissional e social;
- 2.7. Incentivo aos usuários para que estes exerçam seu direito de participar de fóruns, conselhos, movimentos sociais e cooperativas populares de produção;
- 2.8. Garantia do acesso da população a política de assistência social sem discriminação de qualquer natureza (gênero, raça/etnia, credo, orientação sexual, classe social, ou outras), resguardados os critérios de elegibilidade dos diferentes programas, projetos, serviços e benefícios;
- 2.9. Devolução das informações colhidas nos estudos e pesquisas aos usuários, no sentido de que estes possam usá-las para o fortalecimento de seus interesses;
- 2.10. Contribuição para a criação de mecanismos que venham desburocratizar a relação com os usuários, no sentido de agilizar e melhorar os serviços prestados.

## **3. FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES.**

- 3.1. **ORIENTADOR DE OFICINAS LÚDICAS (ESPORTES, MÚSICAS E DANÇAS):**
- O orientador de oficinas de atividades lúdicas, prestará serviços de

monitoramento e acompanhamento nas oficinas de atividades lúdicas realizadas com grupos de convívio e atividades sociais em desenvolvimento no SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

- O orientador de oficinas de atividades lúdicas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos deverá ter domínio e experiência nas atividades a serem realizadas com o público alvo do Programa, buscando a interação social deste público, garantindo lhes cidadania e efetividade na inclusão social.

- 3.2. As atribuições acima descritas não devem engessar ou esgotar as possibilidades inerentes ao processo de trabalho das categorias profissionais que compõem a equipe interdisciplinar do serviço.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

- 4.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas no período compreendido entre os dias 23 de Abril a 24 de abril de 2019, das 07h00min às 17h00min, na sede da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, situada a rua José Vieira, s/nº, Centro, Carrapateira/PB.
- 4.2. Não serão homologadas as inscrições realizadas fora dos dias e horários estabelecidos no Edital.
- 4.3. O candidato poderá se inscrever para concorrer somente a uma vaga. Em caso de multiplicidade de inscrições, considerar-se-á válida apenas a última.
- 4.4. No ato da inscrição, o candidato deverá prestar todas as informações solicitadas, responsabilizando-se pela sua veracidade no formulário de inscrição.
- 4.5. O candidato deverá apresentar no ato de inscrição cópia dos seguintes documentos:
- a) Currículo (Modelo – Anexo 03)
  - b) Certificado de conclusão do Ensino Médio e/ou Diploma de Curso Superior expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC, na área para a qual se inscreveu;
  - c) Quando for o caso, laudo médico atestando a condição de portador de necessidades especiais do candidato, para fins de reconhecimento da sua condição e reserva de vaga, nos termos da Lei nº7.853/1989.
    - c.1) Para o exercício de atividades profissionais em Instituições Públicas: Portaria de Nomeação expedida pelo Gestor Público, ou Contrato de Prestação de Serviço (cópia autenticada), ou ainda, Declaração fornecida pelo Setor de Recursos Humanos ou setor com atribuição afim do Órgão de Lotação.
    - c.2) Para exercício de atividades profissionais em Empresa Privada: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo a página de

identificação do trabalhador, cargo, início e término do contrato e registro do empregador. Serão aceitas apenas experiências profissionais em áreas afetas à Política de Assistência Social.

- d) Documentação comprobatória de experiência na execução das atividades assemelhadas com crianças e adolescente do programa que o candidato selecionar para inscrição: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – CRAS.
- 4.6. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, pois, uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.
- 4.7. No caso de inscrição por procuração, deverá ser apresentado o documento de identidade do procurador, o instrumento de mandato de procuração, com a firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório e a fotocópia autenticada do documento de identidade do candidato.
- 4.8. Não serão aceitas as inscrições que deixarem de atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 4.9. A inscrição do candidato implica na aceitação de todas as exigências contidas neste Edital.
- 4.10. A organizadora não se responsabiliza pelo recebimento, fora dos prazos estabelecidos neste Edital, de quaisquer documentos.
- 4.11. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea e por via postal/fax/correio/internet.

## **5. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

- 5.1. Às pessoas portadoras de necessidades especiais, amparadas pelo Art. 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 7.853 de 1989, e de suas alterações, e nos termos do presente Edital, será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no Processo Seletivo Público.
- 5.2. Fica assegurado às pessoas portadoras de necessidades especiais o direito de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, desde que haja manifestação prévia quanto à sua condição.
- 5.3. É considerada deficiência toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica, que gere incapacidade para o desempenho de atividade dentro do padrão considerado normal para o ser humano, conforme previsto em legislação pertinente.
- 5.4. Os candidatos portadores de necessidades especiais aprovados no Processo Seletivo terão seus nomes publicados em lista à parte.
- 5.5. Os candidatos portadores de necessidades especiais deverão comprovar sua condição mediante apresentação de laudo médico no ato da inscrição.

- 5.6. Não sendo comprovada a limitação ou condição especial do candidato, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas portadoras de necessidades especiais, sendo considerada somente sua classificação na listagem de ampla concorrência.
- 5.7. No caso de não haver candidatos portadores de necessidades especiais aprovados ou de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação
- 5.8. Após a contratação, a limitação ou condição especial do candidato não poderá ser arguida para justificar o direito a concessão de readaptação ou de aposentadoria por invalidez

## **6. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO**

- 6.1. O candidato declara, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita, caso aprovado, **fornecer cópia dos documentos autenticados**, exigidos neste Edital, para investidura da função.
- 6.2. Os candidatos aprovados e classificados neste Processo Seletivo Simplificado serão contratados, desde que comprovem que atendem às seguintes exigências:
- a) Ter nacionalidade brasileira, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12, § 1º da Constituição Federal; visto de permanência no Brasil.
  - b) Ser maior de 18 (dezoito) anos de idade;
  - c) Estar em dia com as obrigações militares;
  - d) Estar em gozo dos direitos políticos;
  - e) Apresentar cópias autenticadas do RG (carteira de identidade), CPF, PIS/PASEP/NIT, Título de Eleitor e comprovante de residência atualizado.
  - f) Apresentar cópia autenticada do certificado de Conclusão do Ensino Médio e/ou Diploma de Curso Superior, concernente a função para o qual se inscreveu, de acordo com a escolaridade exigida no Anexo 01 deste Edital, reconhecido pelo MEC;
  - g) Não receber proventos de aposentadoria oriundos de empregos, cargos ou função, inclusive comissionado, exercidos perante a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como, suas autarquias, empresas ou fundações, conforme preceitua o art. 37, parágrafo 10 da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional 20, de 15/12/1998, ressalvada as acumulações permitida pelo inciso

- XVI do mencionado artigo, os empregos eletivos e está com idade que lhe garanta aposentadoria, isto é 70anos;
- h) Não ter sido demitido a bem do serviço público nas esferas federal, estadual ou municipal da administração direta ou indireta;
- i) Não possuir outro cargo/função dentro da Administração Direta ou Indireta.
- 6.3. O candidato poderá apresentar declaração expedida pelo órgão jurisdicional competente de prestação de serviço público relevante na qualidade de **mesário eleitoral** ou de participação como **jurado em conselho de sentença do Tribunal do Júri**, tendo em vista a possibilidade de servir como **critério de desempate**.
- 6.4. A contratação dar-se-á a critério da Secretaria Municipal Assistência Social e obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação.
- 6.5. O candidato classificado nas vagas convocado que, por qualquer motivo, não assinar o contrato dentro do **prazo estipulado no instrumento convocatório**, será eliminado do processo, prosseguindo-se a contratação do candidato seguinte, obedecida a ordem rigorosa de classificação.
- 6.6. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias não autenticadas, quando exigida.
- 6.7. A não apresentação, no prazo estabelecido, de qualquer um dos documentos comprobatórios, exigido neste Edital, tornará sem efeito a contratação do candidato.
- 6.8. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para a contratação, até a data da assinatura do contrato ou a prática de falsidade ideológica em Prova documental, acarretará cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação no respectivo Processo Seletivo Simplificado e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Secretaria Municipal Assistência Social, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

## **7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

- 7.1. O Processo de Seleção será realizado através de análise de currículos/carta de intenções e comprovação de experiência laboral nas atividades realizadas no SCFV. Todas de caráter eliminatório e classificatório.
- 7.2. Primeira Etapa: **CARTA DE INTENÇÕES**:
- a) O candidato deverá elaborar a **carta de intenções** na presença da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, na Contratação de Pessoal/Profissionais para a Secretaria Municipal de Assistência Social em data e horário estabelecido no presente edital sob pena de eliminação, que deverá conter as seguintes informações:
- ✓ Trajetória profissional e perspectivas futuras;

- ✓ Razões pelas quais deseja fazer parte da equipe que trabalha com Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo- SCFV.
  - ✓ Outros compromissos profissionais ou pessoais que podem afetar a atuação junto à equipe do programa;
- b) A carta de intenções elaborada pelo candidato deverá abordar conhecimentos descritos no quadro abaixo:

Item	Conhecimentos básicos na área social sobre:
1.	Direitos Sociais na Constituição Federal de 1988. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Convenção sobre os Direitos da Criança – ONU. Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Política Nacional de Assistência Social. Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004. Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária (Resolução CONANDA e CNAS nº 1/2016). Plano Nacional pela Primeira Infância (CONANDA).
2.	Trajetória de atuação da Assistência Social na atenção às famílias com crianças na primeira infância. Cuidados e proteção às crianças afastadas do convívio familiar e atenção às suas famílias. Ética, não-discriminação e respeito à dignidade, à cultura e a todas as formas de organização familiar. Importância da promoção da equidade por meio do enfrentamento da pobreza e de desigualdades. Noções básicas sobre direitos humanos e sociais. Noções básicas sobre a promoção, proteção e defesa do Direito de Crianças e Adolescentes e aos serviços e direitos sociais legalmente previstos.
3.	Conhecimento sobre a dinâmica e o funcionamento das instâncias de Controle Social; conhecimento sobre a interdisciplinaridade e intersetorialidade nas Políticas Públicas.

- c) Nesta fase 1 será atribuída pela comissão a **nota máxima de até 05 (cinco) pontos para cada candidato.**

### 7.3. Segunda Etapa: **ANÁLISE DE CURRÍCULO**

- a) O candidato deverá anexar no ato da inscrição seu Currículo de acordo com modelo indicado no Anexo 03, sob pena de eliminação.
- b) O candidato deverá anexar no ato da inscrição documentação comprobatória de experiência laboral na execução das atividades assemelhadas com crianças e adolescentes do programa que o candidato selecionar para inscrição: **SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS** .
- c) Será atribuída nota de 2,5 pontos para cada ano de comprovação de experiência, sendo considerada nota máxima de 5,0 pontos correspondente a 02 (dois) anos de atividades.

## 8. **DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

- 8.1. Os candidatos serão ordenados por função de acordo com os valores



decrecentes da nota final, que corresponde ao total dos pontos das 02 (duas) etapas do Processo Seletivo Simplificado, até o limite das vagas estabelecidas neste Edital.

- 8.2. Na hipótese de igualdade da Nota Final, serão aplicados os critérios de desempate constantes no item 9 deste Edital.

#### **9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

- 9.1. Em caso de empate na pontuação final no Processo Seletivo Simplificado, será classificado o candidato que, na ordem a seguir, sucessivamente:
- a) O candidato de maior idade, observada a preferência prevista no art. 27, Parágrafo único da Lei 10.741/2003 (Estatuto do idoso);
  - b) Ter prestado serviço público relevante, na qualidade de mesário em eleições ou jurado perante o Tribunal do Júri, devendo essa condição ser **comprovada por meio de declaração expedida pelo órgão jurisdicional competente.**

#### **10. DOS RECURSOS**

- 10.1. O prazo para interposição de recurso está discriminado no calendário do Processo Seletivo, no Item 12 do Edital, contados do dia da publicação dos resultados das 02 Etapas do certame, devendo ser encaminhado pelo candidato interessado à sede da Secretaria de Trabalho e Ação Social, junto a Comissão do Processo Seletivo Simplificado.
- 10.2. Os recursos deverão ser claros, consistentes e objetivos.
- 10.3. O recurso intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 10.4. Todos os recursos serão analisados e divulgados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no site oficial da Prefeitura Municipal de Carrapateira.
- 10.5. Não serão aceitos recursos via postal, fax, correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
- 10.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.
- 10.7. Recurso que cujo teor desrespeite a banca será indeferido de plano.

#### **11. DA HOMOLOGAÇÃO**

- 11.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, depois de decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social e publicado no Diário Oficial do Município, obedecendo à ordem rigorosa de classificação, não se admitindo recurso deste resultado.

**12. CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO**

Data	Atividade
23/04/2019 24/04/2019	Inscrições
25/04/2019	Homologação das inscrições
02/05/2019	Seleção 1ª Etapa (Carta de Intenções)
06/05/2019	Divulgação do resultado
07/05/2019	Recursos dos candidatos
09/05/2019	Divulgação do resultado final e Homologação do PSS

**13. DA CONTRATAÇÃO: DOCUMENTOS, VIGÊNCIA E CESSAÇÃO.**

- 13.1.** Os cargos objeto deste Processo Seletivo Simplificado são regidos pela CLT, em caráter temporário, destinados ao atendimento das vagas acima especificadas.
- 13.2.** A contratação, em caráter temporário, de que trata este Edital, obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados e, dar-se-á mediante assinatura de contrato administrativo de prestação de serviços pelo Fundo Municipal de Assistência Social e o profissional contratado.
- 13.3.** No ato da contratação o candidato deverá apresentar cópias de: certidão de casamento ou nascimento, carteira de identidade, CPF, título eleitoral, comprovante de quitação eleitoral, certidão de reservista (masculino), comprovante de endereço, comprovante de escolaridade, comprovante de inscrição e regularidade no órgão de representação de classe, quando for o caso, laudo médico de aptidão para serviço público e número da conta bancária.
- 13.4.** O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração.
- 13.5.** O candidato nomeado terá o prazo de 02 (dois) dias para assinar Contrato, contados da convocação, prorrogável por mais 02 (dois) dias a requerimento do interessado. Caso não ocorra, o candidato perderá automaticamente o direito a contratação, facultando à Secretaria de Trabalho e Ação Social Municipal o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
- 13.6.** O candidato que não aceitar assumir o cargo, quando chamado, será eliminado do Processo.
- 13.7.** A vigência do contrato de prestação de serviços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogável por mais 01 (um) enquanto durar o programa e se for conveniente para a administração, a juízo da autoridade que procedeu a contratação, podendo também ser encerrado em caso de efetivação através de Concurso Público para provimento do cargo ocupado.

**14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 14.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do processo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 14.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado na Internet, através do endereço eletrônico do jornal oficial do município e dos editais afixados nos murais da Prefeitura Municipal e da sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 14.3. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada ao exclusivo interesse e conveniência da Administração Pública, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade deste processo.
- 14.4. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.
- 14.5. A Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social reserva-se ao direito de proceder às contratações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, conforme vagas estabelecidas neste Edital.
- 14.6. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação do resultado final e homologação em Órgão de divulgação oficial.
- 14.7. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, ou tornar sem efeito a contratação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou irregularidades na inscrição ou nos documentos.
- 14.8. A inaptidão das afirmativas ou irregularidades na documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
- 14.9. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de outro Edital.
- 14.10. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado.
- 14.11. Passam a integrar este edital os seguintes anexos:  
ANEXO 01: DAS VAGAS, HABILITAÇÃO, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO  
ANEXO 02: FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO  
ANEXO 03: MODELO DE CURRÍCULO ESPECÍFICO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESEMPENHO DE

FUNÇÕES DO PROGRAMA SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E  
FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV  
ANEXO 04: FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS  
ANEXO 05: DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS REGRAS  
DO EDITAL  
ANEXO 06: COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO e DOCS. ENTREGUES

Carrapateira/PB, em 11 de abril de 2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**ADRIANA SILVA LINS OLIVEIRA**  
Secretária de Ação Social e Cidadania

---

**ANEXO 01****DAS VAGAS, HABILITAÇÃO, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO:**

O Processo Seletivo Simplificado destina-se à Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para contratação e preenchimento de vagas para os programas sociais que compreendem a Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social.

Quadro 01:

FUNÇÃO	VAGAS	HABILITAÇÃO COMPROBATÓRIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
ORIENTADOR OFICINAS LÚDICAS – “MÚSICA” SCFV – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINULOS	01	ENSINO MÉDIO COMPLETO	40 HORAS	R\$ 1.200,00
ORIENTADOR OFICINAS LÚDICAS – “ESPORTE” SCFV – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINULOS	01	ENSINO MÉDIO COMPLETO	40 HORAS	R\$ 1.200,00
ORIENTADOR OFICINAS LÚDICAS – “ARTESANATO” SCFV – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINULOS	01	ENSINO MÉDIO COMPLETO	40 HORAS	R\$ 1.200,00
ORIENTADOR OFICINAS LÚDICAS – “MÚSICA – BANDA MARCIAL” SCFV – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINULOS	01	ENSINO MÉDIO COMPLETO	40 HORAS	R\$ 1.450,00
ORIENTADOR SOCIAL SCFV – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINULOS	01	ENSINO MÉDIO COMPLETO	40 HORAS	R\$ 1.450,00
ORIENTADOR OFICINA “DANÇA” SCFV – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINULOS	01	ENSINO MÉDIO COMPLETO	40 HORAS	R\$ 1.200,00
ORIENTADOR OFICINA “DANÇA-BALÉ” SCFV – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINULOS	01	ENSINO MÉDIO COMPLETO	40 HORAS	R\$ 1.200,00

**ANEXO 02****FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO Nº. \_\_\_\_\_**

Obs.: Preencha corretamente as informações abaixo e a opção de cargo e localidade, pois, efetivada a inscrição, não haverá, sob hipótese alguma, alteração. Escreva com letra legível.

NOME DO CANDIDATO:

\_\_\_\_\_

SEXO:( ) M ( ) F

IDENTIDADE Nº.: \_\_\_\_\_ SSP/ \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

DATADE NASCIMENTO: \_\_/\_\_/\_\_\_\_

Nº. DO TÍTULO DE ELEITOR: \_\_\_\_\_ ZONA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO (Rua, Av., Praça, etc.): \_\_\_\_\_

NÚMERO: \_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

TELEFONE(S) \_\_\_\_\_

EMAIL: \_\_\_\_\_

OPÇÃO DE CARGO:

- ( ) ORIENTADOR SOCIAL  
 ( ) ORIENTADOR OFICINAS LÚDICAS – “MÚSICA” SCFV  
 ( ) ORIENTADOR OFICINAS LÚDICAS – “ESPORTE” SCFV  
 ( ) ORIENTADOR OFICINAS LÚDICAS – “ARTESANATO” SCFV  
 ( ) ORIENTADOR OFICINAS LÚDICAS – “MÚSICA BANDA MARCIAL” SCFV  
 ( ) ORIENTADOR OFICINAS LÚDICAS – “DANÇA” SCFV  
 ( ) ORIENTADOR OFICINAS LÚDICAS – “DANÇA - BALÉ” CRAS

É PORTADOR DE ALGUM TIPO DE DEFICIÊNCIA? ( ) SIM ( ) NÃO

EM CASO AFIRMATIVO, QUAL O TIPO DE DEFICIÊNCIA? \_\_\_\_\_

**ANEXO 03**

**MODELO DE CURRÍCULO ESPECÍFICO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESEMPENHO DE FUNÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO- SCFV**

Currículo

1. 02 (duas) fotografias 3x4 atualizadas;
2. Dados Pessoais;
3. Formação Acadêmica;
4. Titulação Acadêmica;

Experiência profissional compatível com a área de atuação do Processo Seletivo Simplificado

**ANEXO 04****FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS**

<b>NOME:</b>	<b>Nº INSC:</b>
<b>CARGO:</b>	
Marque com X somente um tipo de recurso conforme desejado. ( ) Contra o Resultado da Homologação dos Inscritos ( ) Contra o Resultado Final  O formulário deve ser preenchido de acordo com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº001/2019.	

Obs: Preencha com letra de forma todos os campos do formulário, entregando-o em 2 (duas) vias.

Carrapateira/PB,                      de                      de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pelo recebimento

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



**ANEXO 05****DECLARAÇÃO**

Declaro sob as penas da Lei, que tenho as condições e os documentos exigidos e comunico o meu conhecimento e concordância com as normas do Edital do Presente Processo Seletivo Simplificado, na data desta inscrição.

Carrapateira/PB, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato ou procurador

**DADOS DO PROCURADOR**

NOME: \_\_\_\_\_

Doc. de Identificação: \_\_\_\_\_.

(Anexar procuração)